LEI Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Altera o valor dos salários do Instrutor de Cursos do SENAI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 01/01/89, o valor dos salários do Instrutor de Cursos do SENAI, ficam fixados em NCz$78,31 (setenta e oito cruzados novos e trinta e um centavos) para jornada de 4 horas e NCz$156,62 (cento e cinquenta e seis cruzados novos e sessenta e dois centavos) para jornada de 8 horas.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (24/02/89).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.:
:.
.:

LEI Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Altera o valor dos salários dos empregos criados pela Lei nº 554 de 08/03/88".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE ...

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 01/01/89, os salários dos empregos criados pela Lei nº 554, de 08/03/88, passam a vigorar com os seguintes valores: